



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DECRETO. N° 055/2024

DAVINÓPOLIS-MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE NOVA REPROGRAMAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica,

DECRETA:

Art.1º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a reorganizar, junto com as unidades escolares o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, com encerramento das atividades com alunos dia 13/12/2024, conforme distribuídos pelo calendário letivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento Pedagógico (em anexo):

- I. Fevereiro: 4 dias letivos;
- II. Março: 19 dias letivos;
- III. Abril; 22 dias letivos;
- IV. Maio: 21 dias letivos;
- V. Junho: 19 dias letivos;
- VI. Julho: 15 dias letivos;
- VII. Agosto: 22 dias letivos;
- VIII. Setembro: 21 dias letivos;
- IX. Outubro: 23 dias letivos;
- X. Novembro: 24 dias letivos;
- XI. Dezembro: 10 dias letivos;

§ 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, presencial ou remotamente, sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§2º- Para cumprimento da carga horária, poderão ser incluídos sábados e feriados letivos, contraturno, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, presencial ou remotamente, a SEMED e as escolas podem adaptar seu calendário escolar para atender a essa definição.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete dar ciência, publicar e fazer cumprir, bem como baixar portarias necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando o Decreto nº 053/2024 a seguir as novas diretrizes deste e revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão,
aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS